

PORTRARIA IEF/RJ/PR/ N° 157

DE 13 de junho DE 2005.

**CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE ESTADUAL DA CHACRINHA -
PEC**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO RIO DE JANEIRO - IEF/RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o que consta do Processo n° E-07/300.524/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Chacrinha - PEC, tendo em vista a Portaria IEF/RJ/PR/N° 155, de 13/01/2005 - D.O. de 25.01.2005.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil:

- I - Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- II - Prefeitura Militar da Zona Sul;
- III - Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
- IV - Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro
- V - Associação de Moradores da Praça Cardeal Arcoverde;
- VI - Associação Brasileira de Indústrias de Hotéis
- VII - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
- VIII- União Escoteira do Brasil

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador do Parque Estadual da Chacrinha - PEC.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo, entretanto, consideradas de relevante interesse público.

Art.4º - As entidades participantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado, para indicar seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Chacrinha - PEC, serão fixados em Regulamento Interno a ser aprovado pelos seus membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2005.

Mauricio Lobo
Presidente

D.O.: 15/06/2005